

**Reunião Extraordinária de Câmara de 28/11/2024****Deliberação Nº 574/2024: Proposta de fixação das taxas de IMI de 2024 para efeitos de liquidação e cobrança em 2025.**

Presente a informação n.º 2999/2024 da Divisão Económico-financeira, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou ao abrigo da alínea ccc), n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual), para cumprimento da alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º desse diploma, propor à Assembleia Municipal a aplicação das seguintes taxas relativas ao IMI 2024, a liquidar e cobrar em 2025, para as freguesias do Município: a) Prédios rústicos: 0,8%; b) Prédios urbanos: 0,37% aplicados às freguesias de Espinho, Anta e Silvalde; c) Prédios urbanos: 0,34% aplicados às freguesias de Paramos e Guetim; Mais deliberou a Câmara Municipal, no exercício das mesmas competências e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 112.º-A do CIMI, propor à Assembleia Municipal de Espinho que aprove fixar uma redução da taxa do IMI, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, em função do número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, nos seguintes termos: a) Agregados familiares com um dependente: Redução de 20€; b) Agregados familiares com dois dependentes: Redução de 40€; c) Agregados familiares com três ou mais dependentes: Redução de 70€. Pelo órgão executivo foi igualmente deliberado revogar a listagem dos prédios devolutos anteriormente enviada à AT, nos termos e com os fundamentos explicados na referida informação. A deliberação foi tomada por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos PS e três votos contra dos eleitos do PSD, que manifestaram intenção de apresentar declaração de voto.

O Chefe de Divisão Jurídica e de Apoio à Administração,  
(em regime de substituição)



Carlos Luis Bessa Monteiro Morais Gaio  
Assinatura Digital Qualificada

**Reunião Extraordinária de Câmara de 28/11/2024****Deliberação Nº 575/2024: Proposta dos Documentos Previsionais para o ano 2025 a apresentar à Assembleia Municipal no âmbito das suas competências próprias (Demonstrações Orçamentais, Demonstrações Financeiras, Mapa de Pessoal, Autorizações Prévias Genéricas necessárias à execução dos documentos previsionais).**

Presente a informação n.º 3001/2024 da Divisão Económico-financeira, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e, concordando com a proposta dos serviços, deliberou, ao abrigo da sua competência fixada na parte final da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; na sua redação atual), apresentar à Assembleia Municipal, para efeitos das suas competências fixadas nas alíneas a) e o) do n.º 1 do artigo 25.º do RJAL, a presente proposta de Documentos Previsionais do Município de Espinho para o ano 2025, constituídos pelos seguintes elementos:

- i. Demonstrações Orçamentais, nomeadamente Orçamento e Plano Plurianual, Grandes Opções do Plano, compostos por Plano da Atividade Municipal e Plano Plurianual de Investimentos, de acordo com classificador aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro.
- ii. Demonstrações Financeiras, nomeadamente Balanço Previsional, Demonstração dos Resultados por Natureza Previsional e Demonstração dos Fluxos de Caixa, de acordo com o n.º 17 da Norma de Contabilidade Pública 1 – Estrutura e conteúdo das Demonstrações Financeiras do Sistema de Normalização Contabilística para Administrações Públicas (NCP 1);
- iii. Normas de Execução Orçamental, em conformidade com o estabelecido na alínea d) do n.º 1 do artigo 46.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, (RFALEI, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; na sua redação atual)
- iv. Mapa de Pessoal, de acordo com o previsto nos artigos 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual;
- v. Pedido de Autorizações Prévias Genéricas necessárias à execução dos Documentos Previsionais para 2025:
  - a) Autorização para contração de empréstimos, a curto prazo, nos termos do n.º 2 do artigo 50.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º do RJAL;
  - b) Autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal ou a sua reprogramação, durante o ano de 2025, que resultem de planos ou programas/projetos plurianuais legalmente aprovados e em conformidade com as Opções do Plano, para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LPCA), na sua atual redação, e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho na sua redação atual;

- c) Delegação na Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro na sua redação atual, a competência para autorizar a assunção de compromissos plurianuais, decorrentes de contratos não previstos na alínea anterior, desde que os seus encargos não excedam o limite de 99759,57€, em cada um dos anos económicos seguintes ao da contratação, e o prazo de execução não exceda três anos, ou quatro anos económicos, no caso de contratos cujo prazo de execução seja de até 36 meses, conforme o Despacho n.º 2813/2024, de 15 de março, publicado em Diário da República n.º 54/2024, Série II de 2024-03-15;
- d) Delegação na Presidente da Câmara Municipal, da competência para a assunção de compromissos plurianuais, relativa a despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo, desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com as regras e procedimentos previstos na LCPA, no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho na sua redação atual, e em conformidade com o regime da despesa pública, até ao montante permitido por lei;
- e) Autorização para a celebração de contratos interadministrativos de delegação de competências entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia, ao abrigo da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e através do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril na sua redação atual, nos termos definidos na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do RJAL.

A deliberação foi tomada por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos PS e três votos contra dos eleitos do PSD, que manifestaram intenção de apresentar declaração de voto.

O Chefe de Divisão Jurídica e de Apoio à Administração,  
(em regime de substituição)



**Carlos Luis Bessa Monteiro Morais Gaio**  
Assinatura Digital Qualificada